

Processo Legislativo: 0964/2019

...da: “Autoriza a abertura e crédito adicional especial na importância de \$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).”

... em: 17/10/2019

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

Exigite de lui 034 / 2019.
lui 1991, de 05 / 11 / 19.
Diane 623, pg 03

_____ NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

NOTAÇÃO A EMENDA EM _____ / _____ / _____

ROTAÇÃO ÚNICA / /



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.991, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Sumula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
16.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
16.001.27.812.0031.1.311. CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

774-4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.287,39

Total de Crédito Adicional Especial: 22.287,39

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos Superávit Financeiro verificado na fonte 002, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito Municipal

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral do Município

CIRINEU MARCA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

LEI Nº 1.992, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Súmula: "Altera o anexo VI e X, da Lei Municipal nº 080 de 22 de dezembro 1997 com a redação dada pela Lei 1902 de 05 de dezembro de 2018"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 49, da Lei nº 1902/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Os anexos VI e X do Código Tributário Municipal passam a vigorar da forma que apresentada no anexo desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 07 de novembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral do Município

JEMIMA ALIANO

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO VI

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL OU AMBULANTE

Cód.	Descrição	Valor em UFM	
		Período	Fração
06.01.00	Comércio Eventual: período anual ou fração Trimestral.		
06.01.01	Comercialização em geral (não alimentar)	0,80	0,20
06.01.02	Artesanato	0,80	0,20
06.02.00	Comércio Ambulante: período anual ou fração Trimestral		
06.02.01	Produtos de alimentação - sem veículo (calça ou cesta)	0,80	0,20
06.02.02	Produtos de alimentação - com veículo sem tração	4,00	1,00
06.02.03	motora (carrinhos simples)		
06.02.04	Produtos de alimentação - veículos com tração motora	6,00	1,50
06.02.05	(veículo com ou sem engate)		
06.02.06	Outros produtos - sem veículo	4,00	1,00
	Outros produtos - com veículo sem tração motora	6,00	1,50
	Outros produtos - com veículo com tração motora	6,00	1,50
06.03.00	Prestação de serviços em áreas particulares:		
06.03.01	Parques de diversões, circos, rodeios e similares	25,00 por período anual ou 7,00 por fração trimestral.	
06.03.02	Feiras de mercadorias e produtos em que haja várias barracas contíguas (similares às feiras do bras)	40,00 por período anual ou 10,00 por período trimestral	
06.03.03	Brinquedos infantis (cama-elástica, infláveis, piscina de bolinha e similares)	8,00 por período anual ou 2,00 por período trimestral	

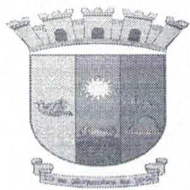
Nota 1. Os veículos permanecerão fixos em local determinado pela Prefeitura.

Nota 2. Caso ocorra normatização específica para o período considerado de "temporada verão" conforme previsto no Art. 292, deste Código, prevalecerão os valores e demais normas estipuladas na lei específica.

ANEXO X

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM

Cód.	Descrição	Valor em UFM	
		Período	Fração
10.03.00	Instalação de parques de diversões, circos, rodeios e similares - período anual ou fração mensal	30,00	10,00
10.07.00	Brinquedos infantis (cama-elástica, infláveis, piscina de bolinha e similares)	10,00	3,00



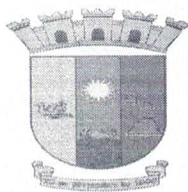
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 17:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. O Vereador José Juvanete Pereira justificou sua ausência. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 28ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor primeiro Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 015/2019 e do Edital nº 015/2019. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos 1 e 2 da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2019 as 17:00 horas. Fabiano Alves Maciel, Presidente. Edital nº 015/2019. Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 23, inciso 1 e 2 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno **resolve:** Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2019, as 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: • O Anteprojeto de Lei nº 091/2019, que capeia a Mensagem nº 066/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0940/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”** • O Anteprojeto de Lei nº 093/2019, que capeia a Mensagem nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0947/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).”** • O Anteprojeto de Lei nº 097/2019, que capeia a Mensagem nº 080/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0963/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).”** • O Anteprojeto de Lei nº 098/2019, que capeia a Mensagem nº 081/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0964/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)”** Fabiano Alves Maciel, Presidente. Está lido os Editais Presidente. **PRESIDENTE:** **Ordem do Dia:** Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 091/2019, que capeia a Mensagem nº 066/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0940/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de dez mil reais.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº

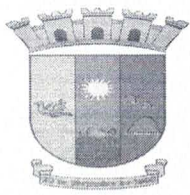


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

093/2019, que capeia a Mensagem nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0947/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de oitenta e um mil e seiscentos reais.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 097/2019, que capeia a Mensagem nº 080/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0963/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos.”** Lembrando que o referido crédito será destinado para a Praça Esportiva de Shangrilá. Está em discussão. **2ª SECRETÁRIA:** Pra discutir. Bem lembrado Presidente. Aí nós pegamos um Projeto de dez milhões onde coloca a praça de Shangrilá e hoje eu vejo aqui um crédito de cento e setenta e três mil. Eu acredito que seja uma preocupação do Prefeito né, de não vim esse dez milhões, então ele tá adiantando já fazer né, a praça esportiva, medo que não venha o dinheiro, eu acredito que não vá vim. Então eu queria só deixar registrado porque o Projeto veio e tinha a praça esportiva de Shangrilá. Eu vou votar porque eu não vou deixar de votar num Projeto desse que né, que entra Prefeito, sai Prefeito e reforma de praça de Pontal do Paraná, mas deixar bem claro que no Projeto dos dez milhões veio a praça de Shangrilá e agora eles estão abrindo um crédito de cento e setenta e três mil. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 098/2019, que capeia a Mensagem nº 081/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0964/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos.”** Lembrando que o referido crédito será destinado para a Praça Esportiva Ciro Henrique Maciel em Praia de Leste. Está em discussão. **2ª SECRETÁRIA:** Pra discutir. Então, eu fui buscar mais ou menos quanto tá saindo a praça, e eu fiquei muito assustada. São seiscentos mil que vai sair a praça de Praia de Leste e ainda estão pedindo um crédito mais de vinte e dois mil, até aí tudo bem. Agora eu pergunto: Que praça que é essa, tem ouro? Porque gente, seiscentos mil numa praça? Tem que ter muita coisa. A cada dia que passa eu fico de boca aberta vendo essas praças superfaturada porque não tem como. A primeira etapa foi duzentos e quarenta mil, a segunda foi trezentos e quarenta e nove mil e agora tão pedindo mais vinte e dois, então no total de seiscentos mil! E será que o Prefeito acaba essa obra? Ou vai deixar as obras ou pra ele de novo ou pro futuro Prefeito? Porque gente, os valores das praças misericórdia, tá absurdo. Mas enfim, quem não tem voto só discute né. Então só queria deixar registrado mais uma obra que no valor de seiscentos mil e não acaba nunca. Eu espero que até final do ano, começo do ano a gente termina essa obra porque é absurdo seiscentos mil reais. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Conforme o inciso III do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 23 e 24 de outubro sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

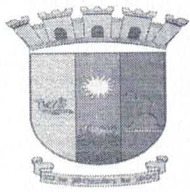
Presidente

Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. O Vereador José Juvanete Pereira justificou sua ausência. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 29ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **Ordem do Dia:** Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 091/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 093/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 097/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 098/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuino, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.991, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.
16.001.00.000.0000.0.000.
16.001.27.812.0031.1.311.
774-4.4.90.51.00.00

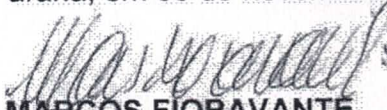
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
	DIRETORIA GERAL	
	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
2	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.287,39

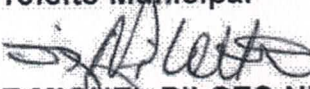
Total de Crédito Adicional Especial: 22.287,39

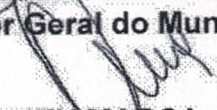
Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos Superávit Financeiro verificado na fonte 002, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

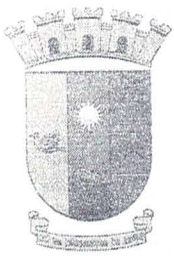
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de novembro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito Municipal


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


CIRINEU MARCA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 034/2019 – 1L

Pontal do Paraná, 23 de Outubro de 2019.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

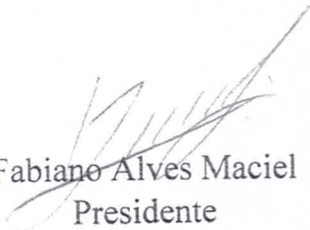
Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

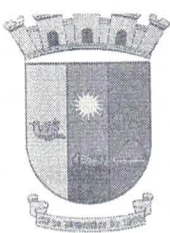
Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 071, 072, 073 e 074/2019, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 074/2019

SÚMULA: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Suplementação

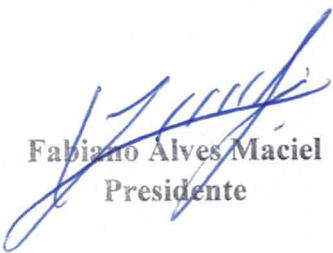
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
16.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
16.001.27.812.0031.1.311.		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
774-4.4.90.51.00.00	2	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.287,39

Total de Crédito Adicional Especial: 22.287,39

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos Superávit Financeiro verificado na fonte 002, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 23 de Outubro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 060/2019.

HORA: 14:00 h.

DATA: 18/10/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

18/10/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 22, 23 e 24 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 17h.**

ORDEM DO DIA

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 091/2019, que capeia a Mensagem nº 066/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0940/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 093/2019, que capeia a Mensagem nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0947/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).”

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 097/2019, que capeia a Mensagem nº 080/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0963/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).”
(Praça Esportiva de Shangri-lá)*

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 098/2019, que capeia a Mensagem nº 081/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0964/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).”
(Praça Esportiva Ciro Gomes Maciel em Praia de Leste)*


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 015/2019.

Pontal do Paraná, em 18 de Outubro de 2019.

Exmo. Senhores

VEREADORES

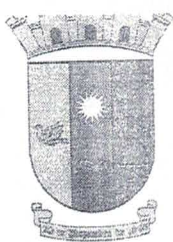
Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2019, às 17 Horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N.º 015/2019

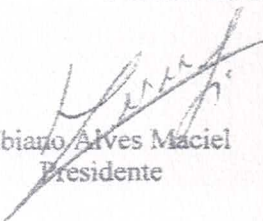
Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2019, às 17 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- O Anteprojeto de Lei nº 091/2019, que capeia a Mensagem nº 066/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0940/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”*
- O Anteprojeto de Lei nº 093/2019, que capeia a Mensagem nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0947/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).”*
- O Anteprojeto de Lei nº 097/2019, que capeia a Mensagem nº 080/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0963/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).”*
- O Anteprojeto de Lei nº 098/2019, que capeia a Mensagem nº 081/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0964/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).”*

Pontal do Paraná, em 18 de outubro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
GABINETE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0964/2019 Hora: 10:32
Data de Protocolo: 17/10/2019
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 081/2019 - GAB



Ofício nº 081/2019 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 081/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 081/2019**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

098/2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.
16.001.00.000.0000.0.000.
16.001.27.812.0031.1.311.
774-4.4.90.51.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
DIRETORIA GERAL	
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
OBRAS E INSTALAÇÕES	22.287,39

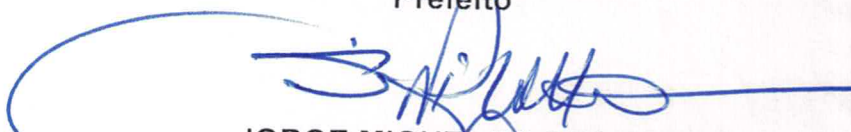
Total de Crédito Adicional Especial: 22.287,39

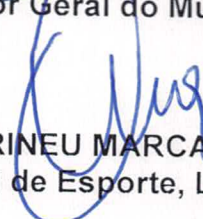
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos Superávit Financeiro verificado na fonte 002, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 17 de outubro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


CIRINEU MARCA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude